

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.125/99

**“DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE
DÉBITO DO DELLANES CLUB E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o **Dellanes Club**, entidade social e de utilidade pública, com sede à rua Salim Nadaf, nesta cidade, remido de todos os débitos tributários em relação ao Erário Municipal.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, de 01 de dezembro de 1999.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal